

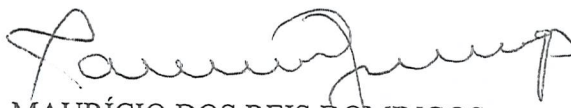
MENSAGEM SUBSTITUTIVA Nº 01/2025

Substitui a mensagem de Lei nº 04/2025, “que equipara o vencimento básico do cargo efetivo de Procurador Municipal do Poder Executivo ao cargo de Advogado da Câmara Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências. passando a vigorar com a seguinte redação em anexo.

Na expectativa da aprovação da presente, submeto-a à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Matias Barbosa, 28 de janeiro de 2025



MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___, DE ___ DE _____ DE 2025.

“Altera o ANEXO III da Lei Complementar nº.422, de 04 de julho de 1995, que Dispõe sobre o plano de empregos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências”

O povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O **ANEXO III** da Lei nº422, de 04 de julho de 1995, no emprego de Procurador Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III – HIERARQUIZAÇÃO DE EMPREGOS DO QUADRO PERMANENTE TABELA DE SALÁRIO E LOTAÇÃO											
EMPREGOS	QT.	NÍVEL SALARIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PROCURADOR MUNICIPAL	2	V	R\$ 5.431,03	R\$ 5.756,89	R\$ 6.102,31	R\$ 6.468,44	R\$ 6.856,55	R\$ 7.267,94	R\$ 7.704,02	R\$ 8.166,26	R\$ 8.656,24

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2025.

Matias Barbosa, ___ de ___ de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

Recbi
28/01/25
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-5509 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

Determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em seu art. 16, I, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado, dentre outros, da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes.

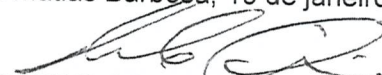
Assim, considerando a alteração do salário base dos Procuradores Municipais em termos financeiros, temos os seguintes valores:

- I – 2025: R\$ 62.208,18** (Sessenta e dois mil duzentos e oito reais e dezoito centavos), referente aos meses do ano e 13º salário e Férias;
- II – 2026: R\$ 62.208,18** (Sessenta e dois mil duzentos e oito reais e dezoito centavos), referente aos meses do ano e 13º salário e Férias;
- III – 2027: R\$ 62.208,18** (Sessenta e dois mil duzentos e oito reais e dezoito centavos), referente aos meses do ano e 13º salário e Férias;

Havendo dotações orçamentárias próprias no Orçamento de 2025 e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa será suportada com recursos próprios do orçamento anual, tendo como fonte de pagamento o Tesouro Municipal.

- Os recursos estarão previstos no fluxo de caixa do Tesouro Municipal, na medida da disponibilidade de recursos próprios em 30/12/2024: R\$. 2.919.043,51 (referência).
- Declaramos o cumprimento do previsto no art. 16, Inciso II, §1º, LC 101/2000.
- Declaramos o compromisso de alocação dos recursos nos orçamentos de 2025, 2026 e 2027, conforme art. 17, § 1º da LC 101/2000.
- A despesa gerada com presente reajuste de vencimento não impactará significativamente as despesas com pessoal, sendo respeitados os limites prudenciais da LC 101/2000. O percentual de gastos com Pessoal anual projetado é de 38,06%.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 10 de janeiro de 2025.


RICARDO GONÇALVES FRANCISCO
Chefe de Contabilidade e Tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32)3273-5508 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: rh@matiasbarbosa.mg.gov.br

ANEXO III – HIERARQUIZAÇÃO DE EMPREGOS DO QUADRO PERMANENTE TABELA DE SALÁRIO E LOTAÇÃO
- 09/05/2024 - retroativo 01/04/2024 - reajuste de 3,93%

- 05/05/2024 - retroativo 01/04/2024 - reajuste de 3,93%												
EMPREGOS		QT.	NÍVEL SALARIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PROCURADOR MUNICIPAL		2	V	R\$ 3.097,64	R\$ 3.283,50	R\$ 3.480,51	R\$ 3.689,34	R\$ 3.910,70	R\$ 4.145,34	R\$ 4.394,06	R\$ 4.657,71	R\$ 4.937,17

obs: Alteração salário reajuste 3,93%

ANEXO III – HIERARQUIZAÇÃO DE EMPREGOS DO QUADRO PERMANENTE TABELA DE SALÁRIO E LOTAÇÃO
TABELA SALARIAL - NOVO SALARIO BASE PROPOSTO

TABELA SALARIAL - NOVO SALARIO BASE PROPOSTO											
EMPREGOS	QT.	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
		SALARIAL									
PROCURADOR MUNICIPAL	2	V	R\$ 5.431,03	R\$ 5.756,89	R\$ 6.102,31	R\$ 6.468,44	R\$ 6.856,55	R\$ 7.267,94	R\$ 7.704,02	R\$ 8.166,26	R\$ 8.656,24

obs: Alteração salário NOVO VALOR - 75,33%





Impacto Orçamentário - Projeto de Lei para adequação do salário dos Procuradores Municipais							
Função de Confiança	Qtde atual de profissionais	Salário Atual	Total Salário Atual	Salário Proposto	Total Salário Proposto	Diferença Mês	Diferença Anual
PROCURADOR	2	3.097,64	6.195,28	5.431,03	10.862,06	4.666,78	62.208,18
Total	2		6.195,28		10.862,06	4.666,78	62.208,18



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislative
/camara-matiasbarbosa



PROPOSIÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº.03/2025

“Altera o ANEXO III da Lei Complementar nº.422, de 04 de julho de 1995, que Dispõe sobre o plano de empregos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - O **ANEXO III** da Lei nº.422, de 04 de julho de 1995, no emprego de Procurador Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III – HIERARQUIZAÇÃO DE EMPREGOS DO QUADRO PERMANENTE TABELA DE SALÁRIO E LOTAÇÃO

EMPREGOS	QT.	NÍVEL SALARIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PROCURADOR MUNICIPAL	2	V	R\$ 2.484,19	R\$ 2.633,24	R\$ 2.791,23	R\$ 2.958,71	R\$ 3.136,23	R\$ 3.324,40	R\$ 3.523,87	R\$ 3.735,30	R\$ 3.959,42

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 28 de janeiro de 2025.

Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal